



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo do art. 3º da Lei 180/1992, que dispõe sobre a Quadro de Cargos e Padrões do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A redação do Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 180, de 04 de junho de 1992, passa a ser a seguinte:

“Art. 3º

<i>Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo</i>			
<i>Nº de Cargos</i>	<i>Cargo / Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Carga Horária</i>
02	<i>Agente Fiscal</i>	5.0	40
02	<i>Assessor Técnico</i>	5.5	40
02	<i>Assistente Social</i>	50% do 6.0	20
16	<i>Atendente da Educação Infantil</i>	2.0	40
06	<i>Auxiliar Administrativo</i>	2.0	40
01	<i>Auxiliar de Pedreiro</i>	2.0	40
02	<i>Contador</i>	6.0	40
15	<i>Doméstica</i>	1.0	40
02	<i>Enfermeiro</i>	7.0	40
01	<i>Engenheiro Civil</i>	50% do 6.0	20
08	<i>Escriturário</i>	3.0	40
01	<i>Farmacêutico</i>	7.0	40
01	<i>Fiscal de Tributos</i>	4.0	40
01	<i>Mecânico</i>	5.0	40
02	<i>Médico</i>	7.5	20
01	<i>Médico ESF</i>	8.0	40
01	<i>Médico Veterinário</i>	7.0	40
06	<i>Motorista</i>	3.0	40
02	<i>Motorista de Ambulância</i>	3.0	40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01	<i>Nutricionista</i>	6.0	40
02	<i>Odontólogo</i>	50% do 7.0	20
06	<i>Operador de Máquina Rodoviária</i>	4.0	40
02	<i>Pedreiro</i>	4.0	40
01	<i>Psicólogo</i>	50% do 7.0	20
02	<i>Secretário de Escola</i>	2.0	40
05	<i>Servente</i>	1.0	40
01	<i>Técnico Agrícola</i>	4.0	40
03	<i>Técnico em Enfermagem</i>	4.1	40
01	<i>Técnico em Informática</i>	5.5	40
04	<i>Telefonista e/ou Centralista</i>	3.0	40
01	<i>Topógrafo</i>	3.0	20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidenta,

Nobres Edis:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº **011/2023**, visando ajustar a redação do quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei nº 180/1992, visto que na Lei nº 2.300, de 20 de dezembro de 2022, não foi observado a alteração realizada na respectiva lei, pela Lei nº 2.290 de 21 de setembro de 2022, que alterou o padrão salarial do cargo de Técnico em Enfermagem.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 02 de março de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS